

EDITAL PRP 001/2024

PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DE GRANDES CENTROS TEMÁTICOS DE PESQUISA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM GESTÃO DA PESQUISA (PPDG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp torna público o Edital de seleção de propostas para o Subprograma de Bolsa de Pós-Doutorado em Gestão da Pesquisa (PPDG), vinculado ao Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa, nos termos da [Deliberação CEPE-A-001/2024](#), de 06/02/2024.

1. Dos pressupostos

O Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa foi instituído na Universidade com base nos seguintes pressupostos:

- I. A importância cada vez maior do tema “Gestão da Pesquisa” no âmbito de universidades e centros de pesquisa em todo o mundo e, com isso, a necessidade de formação de profissionais com competência para realizar atividades relacionadas a tal tema;
- II. Que a Unicamp tem abrigado um número cada vez maior de grandes centros temáticos de pesquisa em diversas áreas, muitos dos quais multidisciplinares;
- III. Que são considerados como Grandes Centros Temáticos de Pesquisa os centros multi-institucionais que congregam um número significativo de pesquisadores com diferentes experiências, desenvolvendo pesquisas na fronteira do conhecimento, inicialmente financiados por agências de fomento à pesquisa e/ou por meio de parcerias com empresas, com possibilidades de autofinanciamento por meio de novas parcerias e de prestação de serviços, podendo desenvolver atividades de caráter permanente. Além da pesquisa, tais centros devem ter forte foco na excelência acadêmica, em difusão do conhecimento, inovação e em colaboração internacional;
- IV. Que a instalação dos grandes centros de pesquisa na Universidade tem importância inquestionável para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa de excelência na Universidade e para a aglutinação de grupos de pesquisadores; e
- V. Que o financiamento dos grandes centros, majoritariamente externo, nem sempre supre todas as necessidades para o seu efetivo funcionamento, compartilhando das mesmas necessidades de apoio institucional para complementar a infraestrutura de pessoal, de instalação e de equipamentos, lança o presente Edital nos termos e condições a seguir.

2. Dos objetivos

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de Bolsa de Pós-Doutorado em Gestão da Pesquisa (PPDG), área em ascensão no contexto acadêmico, abrangendo o estudo dos princípios, diretrizes, estratégias, configurações e práticas empregadas para gerenciar processos de pesquisa imersos em diferentes arranjos institucionais, visando atender a necessidades dos grandes Centros Temáticos de Pesquisa.

3. Da elegibilidade

3.1 Poderão apresentar propostas ao presente Edital, por meio de seu coordenador, os Grandes Centros Temáticos de Pesquisa sediados na Unicamp, assim definidos:

- I. Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão da (CEPID - Fapesp);
- II. Centros de Pesquisa em Engenharia Fapesp (CPE - Fapesp);
- III. Centros de Pesquisa Aplicada Fapesp (CPA - Fapesp);
- IV. Centros de Ciência para o Desenvolvimento (CCD - Fapesp);
- V. Unidades EMBRAPPII;
- VI. Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs);
- VII. Centrais de Equipamentos Multiusuário de grande porte sediadas na Unicamp.

3.2 Outros projetos poderão concorrer ao presente Edital, juntando à proposta justificativa ricamente detalhada que demonstre a equivalência do projeto com os centros mencionados acima, em termos de longevidade, volume de recursos, potencial de atuação multidisciplinar e alinhamento com temáticas estratégicas de pesquisa, em vista dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável.

4. Das bolsas

4.1 O presente Edital concederá até 25 bolsas de pós-doutorado, podendo ser solicitadas nas modalidades abaixo, consideradas as necessidades específicas de cada Centro de Pesquisa:

- I. Gestão de Educação e Difusão do Conhecimento;
- II. Gestão de Transferência de Tecnologia e Inovação;
- III. Gestão Executiva de Projetos.

4.2 O valor bruto mensal da bolsa será de R\$11.258,54 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que, com o desconto do imposto de renda, terá o valor líquido de R\$9.047,40 (nove mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente ao valor da bolsa PD Fapesp vigente desde 01.06.2023, conforme previsto na Resolução GR-021/2017.

4.3 As bolsas concedidas no âmbito deste Edital terão regime de dedicação exclusiva, com duração de até dois anos, podendo ser renovada por mais dois anos, desde que haja aprovação do relatório de atividades, nos termos estabelecidos pela Deliberação CONSU-A-003/2018.

4.3.1 A vigência da bolsa concedida não poderá ser maior que a vigência do projeto ou Centro ao qual se vincula.

5. Das propostas

5.1 Cada Centro de Pesquisa poderá submeter uma única proposta, por meio do [Formulário Eletrônico de Propostas](#), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do Termo de Outorga, convênio ou documento equivalente, que demonstre a vigência do projeto e a(s) origem(ns) dos recursos para financiamento do respectivo Centro Temático;
- II. Justificativa circunstanciada sobre a necessidade da bolsa em consonância com as atividades do Centro;
- III. Diretrizes da pesquisa a ser desenvolvida pelo bolsista, com foco na formação de profissional especializado em Gestão da Pesquisa.

5.2 Os coordenadores dos Centros poderão pleitear até 3 bolsas, em ordem de prioridade, sendo no máximo 1 bolsa em cada uma das modalidades definidas no item 3 deste Edital.

6. Do cronograma

O presente Edital tem o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/03/2024
Submissão das propostas	06/05/2024
Divulgação do resultado	27/05/2024
Interposição de recurso	03/06/2024
Divulgação do resultado final	07/06/2024

7. Dos itens financiáveis

O presente Edital financiará, exclusivamente, bolsas de pós-doutorado.

8. Da Comissão de Análise e Seleção das propostas

8.1 As propostas e recursos submetidos no âmbito deste Edital serão analisados por Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, composta por docentes e/ou pesquisadores da Universidade, observados critérios técnicos e potenciais conflitos de interesse.

8.2 Na análise das propostas, serão consideradas as eventuais bolsas de pós-doutorado em gestão executiva já concedidas pelo Faepex.

9. Da divulgação do resultado

O resultado deste Edital será divulgado por meio de comunicação por e-mail aos coordenadores do Centros de Pesquisa participantes e publicado no site da [Pró-Reitoria de Pesquisa](#), na data prevista no cronograma.

10. Dos recursos

Os eventuais recursos interpostos, relacionados ao resultado do Edital, deverão ser encaminhados por meio do formulário a ser disponibilizado pela Comissão de Análise e Seleção de Propostas no prazo estabelecido no cronograma.

11. Da divulgação do resultado final

O resultado final deste Edital, incluindo a resposta aos eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio de comunicação por e-mail aos coordenadores do Centros de Pesquisa participantes e publicado no site da [Pró-Reitoria de Pesquisa](#), na data prevista no cronograma.

12. Da seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos às bolsas concedidas por meio deste Edital é de responsabilidade do Centro de Pesquisa contemplado.

13. Da homologação dos candidatos selecionados

13.1 Após a seleção, o Centro de Pesquisa contemplado deverá enviar à PRP o currículo e o projeto de pós-doutorado do candidato escolhido, indicando o nome do docente ou pesquisador responsável pela supervisão.

13.2 Caberá à PRP a homologação da seleção do candidato e a emissão de documento de outorga da bolsa ao respectivo bolsista, documento essencial para ingresso no PPPD.

14. Da obrigatoriedade do ingresso do candidato selecionado no PPPD

É de responsabilidade do Centro de Pesquisa contemplado, por meio da Unidade de lotação do supervisor do pós-doutorando, a formalização da vinculação obrigatória do bolsista ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD), nos termos estabelecidos pela Deliberação CONSU-A-003/2018.

15. Do Relatório

15.1 O Relatório de Atividades do bolsista deverá ser elaborado nos termos estabelecidos pela Deliberação CONSU-A-003/2018, com envio de cópia à PRP para ciência e documentação, 30 dias após a tramitação na unidade à qual o bolsista está vinculado.

15.2 Caso a cópia do relatório final de atividades do bolsista não seja entregue à PRP, o respectivo Centro fica impedido de concorrer em novos editais no âmbito do “Programa de Apoio à Gestão de Grandes Centros Temáticos de Pesquisa”.

16. Das disposições finais

A bolsa concedida estará diretamente vinculada ao Centro de Pesquisa postulante, ficando vedado o desenvolvimento de quaisquer atividades pelo bolsista fora do âmbito do Centro contemplado.